

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA – OLÍMPIA PREV, ADMINISTRAÇÃO 2021/2022, REALIZADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS DEZESSEIS HORAS.**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, sob a Presidência da Senhora **Liamar Aparecida Veroneze Correa**, e membros presentes: **Alessandra Patrícia Tomaz da Silva, João Luiz Alves Ferreira, e Raquel Cristina Crepaldi Righetti**, realizou-se a segunda Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do OLÍMPIA PREV da Administração 2021-2022. No início das exposições, a Senhora **Liamar Aparecida Veroneze Correa**, Presidente do Conselho Fiscal do OLIMPIA PREV, informou aos presentes que a reunião seguiria as tratativas de acordo com os itens elencados na Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010, em específico ao artigo 63. Presidindo a reunião esclareceu ainda, que a análise de contas seria referente ao mês de janeiro de 2021. Através do item I (um) foi verificado que não houve contratação de pessoal no período ora referenciado. Seguindo para o item II (dois) versou sobre a execução orçamentária, apresentando os balancetes da receita e despesa do mês de janeiro para verificação dos membros presentes. Por seguinte ficou verificado através do item III (três) que não houve tomadas de contas especiais. Na sequência em atendimento ao item IV (quatro), foram reconsiderados a disponibilidade dos balancetes conforme já examinados através do item II (dois). Na continuidade das análises no item V (cinco), ficou dispensada a necessidade de contratação de peritos para exames de processos e ou documentos. Com a palavra, e tratando o item VI (seis) a Presidente do Conselho Fiscal do OLIMPIA PREV realizou considerações sobre o encerramento das análises de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, processo TC 3.036./989/19, que julgou regular com ressalvas o balanço geral do exercício de 2019, verificando que as observações apresentadas junto ao documento versavam sobre a auditoria nas rotinas financeiras, de modo que a auditoria referente aos processos de aposentadorias seriam trazidas por outro processo oportunamente. Em atendimento ao item VII (sete) não foram apuradas situações que ensejassem na necessidade de emissão de notificação ou qualquer outro ato de questionamento. Na demanda apresentada junto ao item VIII (oito) os membros presentes do Conselho Fiscal avaliaram conforme comunicado da Diretoria Executiva do OLÍMPIA PREV a condução dos trabalhos para atendimento junto ao IEG-PREV Municipal, o

encaminhamento dos dados cadastrais dos Fundos de Investimentos, envio do Demonstrativo das Receitas Previstas e Arrecadas – DRPA relativo ao mês de novembro de 2020, Demonstrativo Trimestral dos Investimentos, DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos, DREI – Demonstrativo da Rentabilidade e Evolução da Carteira de Investimentos e DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses. Em cumprimento as disposições do item IX (nove) foi apurado a adimplência quanto aos repasses junto aos entes municipais. Em consonância ao item X (dez) foram disponibilizados aos presentes a planilha com saldos atualizados referente ao mês de fevereiro e o relatório analítico dos resultados dos investimentos referente ao mês de janeiro de 2021, elaborado juntamente com a empresa de Consultoria Financeira Crédito & Mercado. Ainda sobre os serviços da consultoria financeira e já atendendo ao disposto no item XI (onze), os Conselheiros participantes avaliaram o aditivo contratual da empresa Crédito & Mercado, onde a mesma foi submetida a extração de prazo e ajuste de valor. Conforme verificações do item XII (doze) foi apurado junto ao Conselho Fiscal que não houve alienações de bens no mês de janeiro. Na continuidade, conforme preconiza o item XIII (treze) foram disponibilizados os processos de concessões e extinções de aposentadorias e pensões do período, sendo: Aposentadoria proporcional por Idade à senhora **Leila Pinheiro Borges de Mendonça**; Aposentadoria por tempo de Contribuição ao senhor **Lúcio Padovan** e a senhora **Eliana Maria Lucas Cardoso**; Aposentadoria Compulsória ao senhor **Carlos Alberto Lustre**; Aposentadoria Especial a senhora **Sueli Andrade** e Extinção de Pensão por Morte da Senhora **Joana Batista de Souza Costa e Aparecida Cardozo do Carmo**. Em atendimento do item XIV (quatorze) foi demonstrado aos presentes o encerramento do mês de janeiro, um montante em aplicação de R\$ 157.952.661,37 (cento e cinquenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos). Sobre os enquadramentos, foi apurado junto aos membros do Conselho Fiscal, obediência as disposições da Política de Investimentos elaborada para o exercício, bem como consonância em relação a resolução 3.922. Quanto a distribuição do patrimônio, foi avaliado que o Banco do Brasil concentrou 48,34% (quarenta e oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) das aplicações, o Banco Caixa Econômica Federal com 48,77% (quarenta e oito inteiros e setenta e sete centésimos por cento), o Banco Bradesco com 1,58% (um inteiro e cinquenta e oito centésimos por cento) e Banco Itaú com 0,67% (sessenta e sete centésimos por cento) e o Banco Santander com 0,64% (sessenta e quatro centésimos por cento). Por seguinte, foi avaliado que o desempenho dos fundos ficou negativo em -0,60% (sessenta centésimos por cento negativos),



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

com meta esperada para o mês de 0,67% (sessenta e sete centésimos por cento) com desvalorização das cotas de investimento em R\$ 947.991,32 (novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), destacando que o desempenho negativo ficou atrelado principalmente aos fundos de renda variável, que apresentou alta vitalidade no período. Na sequência dos trabalhos, foi trazido junto aos membros a análise para decisão de manutenção de aporte junto ao fundo SANTANDER IMA-B 5 TOP FI RENDA FIXA LP, ato em que a Presidente do Conselho Fiscal, considerou já a decisão já havia recebido apreço e discussão junto ao Comitê de Investimentos. Com posição favorável junto a empresa de consultoria financeiro os presentes verificaram a composição da carteira do respectivo Fundo, seu histórico de rentabilidade, os riscos inerentes ao produto, atendimento quanto a resolução, conformidade junto a política de investimentos e as taxas praticadas através dos gestores. Seguindo com os assuntos, o Conselho Fiscal não apresentou óbice quando a manutenção de aporte no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no respectivo produto de investimento. Ficou definido também, que a decisão seguiria para o Conselho Administrativo. Na esteira os atos foram revistos conforme orientação do item XV (quinze) e através do item XVI (dezesesseis) restou dispensada a necessidade de formalizar qualquer ofício por decorrência de atos irregulares, de modo que as contas do mês de janeiro de 2021 ficaram aprovadas. Não havendo mais assuntos a serem deliberados, os trabalhos são encerrados. Do que, para constar foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.-.-.-

Alessandra Patrícia Tomaz da Silva \_\_\_\_\_

João Luiz Alves Ferreira \_\_\_\_\_

Liamar Aparecida Veroneze Correa \_\_\_\_\_

Raquel Cristina Crepaldi Righetti \_\_\_\_\_